

Deliberação CBH-SMT nº 221, de 07 de maio de 2009.

**REFERENDA a Deliberação nº 220, de 24 de abril de 2009, que altera a Deliberação 209, de 18 de novembro de 2008, referendada pela Deliberação CBH-SMT nº 218, de 08 de abril de 2009, que estabelece os mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos nas bacias hidrográficas dos rios Sorocaba e Médio Tietê, com as alterações necessárias para as adequações específicas.**

O **Plenário** do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê / CBH-SMT, em sua **45ª Reunião Extraordinária**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que, em data de 08 de abril de 2009, a Plenária do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Sorocaba e Médio Tietê – CBH-SMT, em sua 25ª Reunião Ordinária do CBH-SMT, referendou a Deliberação CBH-SMT nº 209/2008, através da Deliberação CBH-SMT nº 218/2009, com as correções que se fizeram necessárias;

**Considerando** que, a Deliberação CBH-SMT nº 209/2008 foi submetida à Câmara Técnica da Cobrança – CT-COB do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – CRH, em data de 22 de abril de 2009;

**Considerando** que o Decreto nº 50.667, de 30 de março de 2006, em seu corpo normativo como também em seu anexo, determinam a nomenclatura que obrigatoriamente deve ser utilizada na metodologia a ser aplicada;

**Considerando que**, em data de 28 de abril de 2009, através da Deliberação CRH nº 94, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH referendou a Deliberação CBH-SMT nº 220 *ad referendum*, que altera a nomenclatura adequando-a ao que obrigatoriamente deve ser utilizada na metodologia a ser aplicada;

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Referenda a Deliberação CBH-SMT nº 220, de 24 de abril de 2009, aprovando a alteração que passará a fazer parte integrante da mesma.

**Artigo 2º** – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

  
**Vitor Lippi**  
Presidente do CBH-SMT